Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte realizou-se a 26ª Reunião Ordinária do Conselho de Orientação e Administração Técnica de São Paulo – COAT/SP, via aplicativo Google Meet devido à situação de pandemia decorrente do COVID-19, com o início às 14h00, sob a presidência da Sra. Conselheira **Sandra Regina Gomes,** representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania- SMDHC e a presença dos seguintes Conselheiros: Sra. **Marly Augusta Feitosa da Silva**, representante do Grande Conselho Municipal do Idoso; Sra. **Maria Rosária Paolone**, representante do Grande Conselho Municipal do Idoso; Sr. **Remo Vitório Cherubin**, ausência justificada; Sr. **José Cícero Rosendo dos Santos**, representante do Grande Conselho Municipal do Idoso e também participaram o Sr. **José Carlos Palacios Munoz**, representante da Secretaria Municipal da Fazenda– SF; a Sra. **Claudia da Rosa Lima** representante da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, **Alessandra Gosling**, representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania- SMDHC. Participou também a Sra. **Elizete Nicolini** da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania- SMDHC e o João Marcus Pereira estagiário do Grande Conselho Municipal do Idoso. A **Sra. Lilian de Fatima Costa Faria** representante da Secretaria Municipal da Saúde não justificou sua ausência. Essa reunião teve as seguintes pautas:

1. Atualizações do Edital de Credenciamento N° 010/2020/SMDHC/FMID para a Linha de Aplicação Emergencial Covid-19 do Fundo Municipal do Idoso;
2. Aprovação da minuta de Resolução acerca da Revisão de meta de captação 2020 e informe de captação do FMID
3. Atualização da prorrogação do mandato dos representantes do COAT
4. Outros assuntos (análise AJ – “recibo provisório” entre outros)

**1º item da pauta:** A ata da reunião do dia 20/08/2020 foi validada por todos os membros do COAT**.**

A Sra. Sandra Regina Gomes iniciou a reunião retomando a pauta da reunião passada sobre o “Recibo Provisório” que é solicitado por algumas empresas para atender suas áreas de auditoria e contábil, e que mesmo que seja uma doação por renúncia fiscal, internamente precisam estar organizadas para saber o destino desse valor (fato gerador da despesa) e essas empresas questionam, cobram dos conselhos dos Fundos existentes no Brasil o chamado “recibo provisório.

A Sra Elizete informa que foi solicitado à assessoria jurídica da SMDHC um parecer sobre a questão e foi encaminhado para a análise o modelo de parecer provisório de outro conselho, o modelo ofício de reconhecimento de interesse emitido pela SMDHC e o Comprovante de Doação emitido pelo GCMI, assinado pela presidente do Conselho, após o envio do comprovante do documento bancário de depósito de pessoa física ou empresa e checagem interna do valor na conta do FMID. A assessoria jurídica analisou a solicitação e seu parecer foi de que o documento utilizado atualmente atende ao objetivo que se pretende alcançar não sendo necessária a emissão de emissão de um recibo provisório uma vez que este só teria validade após efetiva doação que no presente momento é confirmado ao doador com a entrega do comprovante de doação efetuada.

Em paralelo conforme sugerido na reunião passada este conselho convidou para participar da reunião, o Edson Ferraz, da área de Captação de Recursos e Relacionamento da Casa Ondina Lobo com 70 anos de existência é está localizada no bairro do Alto da Boa Vista em SP. Edson relatou dentro da sua experiência profissional sua visão em relação à importância do recibo provisório do ponto de vista da empresa e para isso exemplificou com casos reais que ocorreram após a publicação do primeiro edital do FMID em 2019, quando foi iniciado o trabalho de captação de recursos. Foram feitos contatos com muitas empresas e algumas retornaram positivamente desde que houvesse o recibo provisório. Uma delas explicou que a área contábil da empresa para fazer o aporte financeiro para a Casa Ondina Lobo é necessário registrar a saída do dinheiro antes de efetivar a transação caso contrário a mesma será negada.

Um segundo exemplo é o de uma grande empresa farmacêutica que possui um orçamento grande para aportar recursos para os Fundos Municipais tanto do Idoso quanto da Criança e Adolescente, porém, devido a ausência de recibo provisório, preferem sair da cidade São Paulo investir nos Fundos de outros cidades, principalmente menores devido ao diálogo ser facilitado. O compliance dessas empresas ainda chega a solicitar o preenchimento de outros documentos e termos anticorrupção de todos os envolvidos com o processo de gestão de recursos dos fundos.

Edson cita que o recibo provisório é baseado na Lei de Incentivo à Cultura, mas não há regulamentação para tal.

Por fim, Edson finaliza relatando que o recibo provisório é um documento importante por facilitar o diálogo entre as partes, dar maior fluidez para as doações para o Fundo. Atenta para que o mesmo só é válido a partir do momento que é confirmado o aporte financeiro na conta do Fundo.

Os conselheiros agradeceram a participação do Edson, os esclarecimentos e compartilhamento de informações importantes. Decidem por prosseguir com a análise da questão a fim de chegar a uma decisão final.

**2º item da pauta:** A Sra. Elizete apresentou para aprovação deste conselho o conteúdo da minuta da Resolução 004/COAT/2020, baseada nas aprovações feitas na reunião passada por este conselho, as quais legitimam a gestão do FMID com as informações acerca da captação de recursos entre o ano de 2019 e entre janeiro a julho de 2020, a alterar a meta de captação que passa a ser R$1.500.000,00 em 2020 e o percentual de aplicação de recursos previstos que passa a ser de 85% do valor total orçado na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019 e de 2020, bem como se acrescido de suplementações decorrentes da entrada de receitas no FMID ao longo desses dois anos, conforme programação orçamentária:

**08**.10.08.241.3007.**2813.33903900.05**; **08.**10.08.241.3007.**2813.33903000.05**;

**08.**10.08.241.3007.**2813.33503900.08**. Alterando-se assim os valores previstos no Plano de Ação e Aplicação que fazem parte da Resolução 001/ COAT/ 2019.

 O conteúdo integral da minuta foi aprovado pelos conselheiros e o próximo passo é encaminhar para o parecer da assessoria jurídica da SMDHC e estando sem óbices seguirá para publicação em Diário Oficial.

**3º item da pauta:** Sra. Sandra Gomes inicia a fala acerca das atualizações do Edital de Credenciamento N° 010/2020/SMDHC/FMID para a Linha de Aplicação Emergencial Covid-19 do Fundo Municipal do Idoso e da necessidade de maior divulgação do edital tanto junto às ILPIs filantrópicas e sem fins lucrativos para que se cadastrem no Portal SP 156 e também divulgação para os possíveis doadores.

Até o momento a Linha Emergencial deferiu 4 propostas de OSC que passaram a figurar a lista de Instituições Credenciadas para recebimento de doações de pessoas físicas e jurídicas disponibilizada no Portal SP156.  Duas propostas foram indeferidas até o momento por não se enquadrarem como OSCs ou por inconsistência de informações.

A Sra Sandra Gomes informa que tem sido questionada em o porquê da Linha Emergencial não contemplar também as ILPIs públicas e cabe esclarecer que o objetivo desta Linha é atender as instituições com riscos econômicos, social em situação de vulnerabilidade e que não são conveniadas com a Prefeitura. Em relação às ILPIs públicas, acrescenta ainda que os recursos repassados para as OSCs são do Fundo de Assistência Social, o que poderia conflitar com a vedação constante na Lei do FMID.

**4º item da pauta:** Sobre o processo SEI referente à prorrogação de mandato dos membros do COAT, aguarda-se ainda a manifestação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS).

Outros assuntos: Os conselheiros votaram como favorável que no dia 30.09.2020 seja divulgado o Resultado Preliminar da Fase de Classificação do Edital n° 15/SMDHC/FMID/2019. Para isso, devido à pandemia Covid-19, entendem que os eventuais recursos contra o resultado poderiam ser entregues tanto na forma presencial quanto digital para o Grande Conselho Municipal do Idoso, devendo consultar a assessoria jurídica da SMDHC para permitir também a entrega por e-mail.

A próxima reunião deste conselho está agendada para 17.09.2020 e as pautas serão:

* Resultado Preliminar da fase de classificação do Edital 15/SMDHC/FMID/2019
* Atualização Linha Emergencial Covid-19 – FMID
* Outros assuntos

Em seguida, não havendo mais assuntos a tratar encerrou-se a reunião e eu, Alessandra Gosling, para constar, lavrei a presente ata.  São Paulo, 03 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Sandra Regina Gomes**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Alessandra Gosling**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Remo Vitório Cherubin**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Marly Augusta Feitosa da Silva**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Maria Rosária Paolone**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**José Cícero Rosendo dos Santos**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Claudia da Rosa Lima**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **José Carlos Palacios Munoz**